
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.610, DE 12 DE MAIO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 778/2005, de 18 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara a existência da "situação de emergência" em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 778/2005, de 18 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município provocada pelas enchentes do Rio Xingu e seus afluentes, ocasionando inundações e graves prejuízos à economia local, inclusive com sérios riscos de isolamento da população atingida;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 778/2005, de 18 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de maio de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Decreto nº 778/2.005
São Félix do Xingu - Pa, 18 de março de 2.005

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ: NOS BAIRROS, SOLAR DAS ÁGUAS, TRIUNFO, SÃO JOSÉ, VITÓRIA E JATOBÁ, BEM COMO AS VILAS CARAPANÃ, SÃO SEBASTIÃO, MANGUARI, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL; ATINGIDAS PELAS ENCHENTES DOS RIOS XINGU, FRESCO E SEUS AFLUENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a lei orgânica do município, Art. 90, inciso XXVIII, e de acordo com o artigo 12 do Decreto Federal nº 895/93, com redação dada pelo Decreto nº 4.980 de 04/02/2004 e pela resolução nº 3 do conselho nacional de defesa civil; e ainda:

Considerando a elevação do nível das águas do rio Xingu e seus afluentes que circundam a sede do município de São Félix do Xingu alcançando a cota de 6,0m, no dia 18 de março de 2005, o que vem provocando a inundação de vários bairros, ilhas e vilas, abaixo desse nível, já inundando inúmeras, estabelecimentos comerciais, afetando os núcleos urbanos dos bairros: Solar da Água, Triunfo, São Jose, Vitória e Jatobá, bem como as vilas Carapanã, São Sebastião, Manguari, localidade na zona rural;

Considerando que as referidas cheias têm provocado situações de desastre, ocasionando danos de ordem material e prejuízos econômicos e sociais, conforme formulário de dano anexo a este decreto;

Considerando que a situação apresenta-se caracterizada de conformidade com os critérios estabelecidos pelo conselho nacional de defesa civil (CONDEC), como desastre de grande porte;

Considerando a existência de várias famílias desabrigadas e desalojadas em abrigos provisórios.

Considerando a possibilidade de agravamento das condições das condições de saúde dos desabrigados e surgimento de doenças transmissíveis;

Considerando que várias estradas vicinais que dão acesso à zona rural encontram-se intrafegáveis;

Considerando finalmente que a única via de acesso do município é a PA 279 e que a mesma está intrafegável, prejudicando a forma direta o abastecimento, no município, de gêneros alimentícios, combustível, gás de cozinha, medicamentos e outros produtos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência, provocadas pelas enchentes do rio Xingu e seus afluentes, em razão da ultrapassagem da cota de segurança, diante do atual nível de 9,5m, inundando vários locais no município de São Felix do Xingu.

Parágrafo único - Esta situação de emergência é válida, apenas, para as áreas do município comprovadamente afetadas pela enchente, conforme documentos comprobatórios anexos, através do croqui das áreas afetadas e do formulário de avaliação de danos causados, anexos a este decreto.

Art. 2º - A partir da publicação e ciência deste decreto, o comitê executivo da Defesa Civil, em São Felix do Xingu, devera entrar em mobilização permanente, devendo o mesmo traçar e executar plano emergencial pra fazer frente a situação descrita acima.

Art. 3º - Fica desde logo autorizada a convocação de voluntários para atuarem junto ao comitê, na execução do plano de emergência e na arrecadação de recursos e donativos com o objetivo de auxiliar a assistência dos desabrigados e desalojados.

Art. 4º - De acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bem necessários às atividades de combate a situação emergencial, como: alimentação, remédios, etc., de prestação de serviços e de outras obras relacionadas com reabilitação dos locais tingidos, desde que possam ser concluídas em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigir com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais vezes, no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em 18 de março de 2.005.

Denimar Rodrigues
Prefeito Municipal

DOE Nº. 30.442, de 23/05/2005.